



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

**CONTRATO N.º 19/2017**

**-----CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REDE CICLÁVEL URBANA DE CANTANHEDE - 1.ª FASE, ADJUDICADO À SOCIEDADE PROENGEL - PROJECTOS DE ENGENHARIA E ARQUITECTURA, LDA., PELA IMPORTÂNCIA DE 12.500,01 € (DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS E UM CÊNTIMO).-----**

**-----ENTRE:-----**

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-

**-----E-----**

----- A Sociedade Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., com sede na Alameda de Roentgen, n.º 7D, Escritório 1, 1600-757 Lisboa, na Freguesia de Carnide e Concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Predial / Comercial de Covilhã sob o número 502021128, N.I.P.C. 502021128, aqui representada pela sua Sócia-Gerente Senhora Inês Maria Carrusca Pontes do Rosário com o número de identificação civil 08473426 4ZY5, sendo que o cartão de cidadão é válido até 20/07/2019 e com o contribuinte fiscal número 193200708, com poderes para intervir neste ato em representação da referida Sociedade, conforme verifiquei por uma certidão permanente, com o código de acesso número 2047-7656-7735, extraída em 06/03/2017, do site [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), nos termos do número 5, do artigo 75.º, do Código do Registo Comercial, conjugada com

a Procuração de 01/03/2017, com Termo de Autenticação de 06/03/2017, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a “Prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da Rede Ciclável Urbana de Cantanhede - 1.ª Fase”.-----

#### SEGUNDA

-----A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos) aprovado para o efeito, e os relatórios preliminar e final, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

#### TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 12.500,01 € (doze mil e quinhentos euros e um cêntimo), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

#### QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

-----A elaboração do projeto deverá desenvolver-se nas quatro fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada para a prestação de serviços, a executar nos prazos indicados, diga-se a Fase 1 - Projetos de Execução, a executar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias seguidos, contados da presente data; a Fase 2 - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada; a Fase 3 - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada e a Fase 4 - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.-----

SÉTIMA

----- A prestação de serviços contempla também a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global do presente Contrato inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.-----

#### OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 4., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação - 25% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de Caução de igual valor; 2.ª Prestação - 55% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante; 3.ª Prestação - 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada e 4.ª Prestação - 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a “Receção Provisória” da respetiva obra.-----

#### NONA

-----No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.-----

#### DÉCIMA

-----A presente despesa será distribuída pelos anos de 2017 e 2018, em função do plano de pagamentos previsto, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 16/12/2016. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica do P.P.I. 02 252 2016/12 2 - "Projeto para Rede Ciclável Urbana de Cantanhede" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos Incorpóreos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 483/2017, de 07/02/2017, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2018, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2017 - 11.250,01 € (90% do total dos honorários relativos à 1.ª, 2.ª e 3.ª prestações do plano de pagamentos) e Ano 2018 - 1.250,00 € (10% do total dos honorários relativos à 4.ª prestação do plano de pagamentos), valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 31/03/2017, sob o número Contrato 20/2017/2017, com o número sequencial de compromisso 24420, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos apresentados pela Sociedade Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----



## ANEXO II

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 17/03/2017, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Certificado do Registo Criminal, da Sociedade Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda., emitido em 16/03/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente da empresa Senhor Pedro Miguel Bernardino do Pilar Martins, emitido em 16/03/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal do Sócio-Gerente da empresa Senhor Armando Manuel Silva Baptista Trindade, emitido em 13/01/2017.-----

----- Certificado do Registo Criminal da Sócia-Gerente da empresa Senhora Inês Maria Carrusca Pontes do Rosário, emitido em 16/03/2017.-----

----- Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Lisboa - 5), em 16/01/2017, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

----- Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 20/02/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

----- Fotocópia da declaração periódica de rendimentos relativa ao exercício de 2015, entregue via Internet em 30 de maio de 2016.-----

----- A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 16/03/2017, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----



CANTANHEDE  
MUNICÍPIO

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 31 de março de 2017

O Município de Cantanhede,

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira

Pela Sociedade Proengel - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.,

Inês Maria Carrusca Pontes do Rosário

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão